Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.9857 — Volvo/Daimler/JV)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2021/C 8/06)

1. Em 23 de dezembro de 2020, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Daimler Truck AG («Daimler», Alemanha), pertencente ao grupo Daimler,

— Aktiebolaget Volvo («Volvo», Suécia),

— Daimler Truck Fuel Cell GmbH («JV», Alemanha), atualmente pertencente ao grupo Daimler.

A Volvo e a Daimler adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da empresa comum (JV).

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações numa empresa recém-criada que constitui uma empresa comum.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Volvo é uma empresa fabricante multinacional com sede em Gotemburgo, Suécia. Através das suas participações em empresas do grupo Volvo, a Volvo desenvolve atividades a nível mundial, nomeadamente fabrico e venda de camiões para uso rodoviário e não rodoviário, autocarros, equipamentos de construção e motores marítimos, rodoviários e industriais,

— A Daimler, com sede social em Estugarda, na Alemanha, dirige uma divisão do grupo Daimler dedicada à produção e venda de camiões e autocarros. O grupo Daimler desenvolve, fabrica e distribui à escala mundial produtos automóveis, principalmente veículos ligeiros de passageiros, camiões, furgonetas e autocarros,

— A empresa comum é atualmente uma filial a 100 % do grupo Daimler, com sede na Alemanha, na qual a Daimler consolidará as suas atividades atuais no domínio das pilhas de combustível. A empresa comum dedicar-se-á ao desenvolvimento, produção, venda e pós-venda de sistemas de pilhas de combustível. A principal aplicação da tecnologia das pilhas de combustível será nos camiões pesados.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9857 — Volvo/Daimler/JV

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelas
BÉLGICA